



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 806 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.006648/2020-97

Santo André-SP, 30 de julho de 2020.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para apuração da Manifestação NUP nº 23546.047692/2019-14, referente aos atos e fatos que constam do procedimento nº 23006.0001720/2020-90.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19 a 22, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da CGU, CONSIDERANDO o informe da Corregedoria-Geral da União, de 20/07/2020, acerca da retomada dos processos e perda da eficácia da Medida Provisória nº 928, de 09 de março de 2020, artigo 6º-C, diploma normativo o qual suspendeu a contagem dos prazos nos processos disciplinares, no período em que vigorou, de 23/03/2020 até 21/07/2020, no que se refere aos prazos processuais de tramitação dos processos administrativos disciplinares - PAD (Lei 8112/90), dos processos administrativos de responsabilização - PAR (Lei 12.846/2013), bem como suspendeu o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de penalidades administrativas e sancionadoras, e, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para a investigação da manifestação NUP nº 23546.047692/2019-14, referente aos atos e fatos que constam do procedimento nº 23006.0001720/2020-90.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

I - Jeroen Johannes Klink, SIAPE nº 1516741 - Professor Associado - nível III, e

II - Renata Ayres Rocha, SIAPE nº 1761015 - Professor Associado - nível I.

Art. 3º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, com fulcro no artigo 150 da lei 8.112/90, fica a critério da Comissão Sindicante avaliar as circunstâncias de retomada do procedimento correccional, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação do procedimento, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL (Titular)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **806**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/07/2020** e o código de verificação: **07687685e5**